

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

### INSTRUÇÃO

Processo Administrativo Nº 3002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Ref.: Recurso de Impugnação do Edital de 21/12/2021.

Impugnante: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
IBDSocial**

**CNPJ Nº 05.843.874/0001-24**

**Representante Legal: Gustavo Luiz Guilherme Pinto**

Impugnado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DA ALDEIA**

#### Relatório

A Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 1467/2021 para funcionar no Processo Administrativo Nº 3002/2021 vinculado ao Chamamento Público Nº 007/2021, por provocação do Impugnante supra qualificado, manifesta-se através da presente instrução processual em resposta ao recurso interposto.

Em síntese, trata-se de recurso de impugnação ao instrumento de convocação do Chamamento Público nº 007/2021, sob alegação de que a impugnante foi indevidamente inabilitada, uma vez que a desconformidade ensejadora da inabilitação não foi substancial e nem lesiva à Administração.

É o relatório.

Inicialmente cumpre esclarecer que foi recebida e conhecida a presente impugnação haja vista ser tempestiva, conforme o edital de Chamamento Público nº 007/2021.

Acrescente-se que, conforme exposto na decisão impugnada, a Recorrente deixou de cumprir o item 4.3.2 subitem 4.3.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 007/2021, não apresentando em tempo hábil seu Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado. Observe-se, ainda, que a parte Recorrente entregou os documentos necessários para sua habilitação apenas no momento em que interpôs este Recurso Administrativo.

Tendo em vista os princípios da Moralidade, da Isonomia e da Igualdade na Administração pública, não poderia esta Secretaria aceitar os documentos em período posterior ao prazo de entrega sob o risco de estar favorecendo uma das participantes em detrimento das demais.

Por fim, quanto a proposta técnica, esta Comissão esclarece que realizou objetivamente a análise de todas as propostas técnicas dos participantes do Chamamento Público nº 007/2021 agindo em estrita observância de suas atribuições legitimadas pelo ato de investidura de seus membros, com ética no exercício de seus misteres e com pleno conhecimento da matéria analisada.

Tendo em vista que esta Comissão é plenamente capacitada, como já mencionado, para analisar e pontuar as propostas apresentadas de forma que melhor atendam às necessidades desta Municipalidade, não há que se falar em revisar as propostas já para nova pontuação.

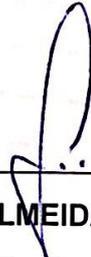
A Comissão, reiterando seu caráter exclusivamente técnico e sua natureza meramente administrativa de prestar suporte ao Chamamento Público nº007/2021 como julgadores investidos do necessário poder administrativo de agir, competente para o exercício do ato de julgamento e legítimo Colegiado capaz de proferir resultado vinculante, ressalvada a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

Assim sendo, após a análise deste recurso, verificou faltar-lhe a comprovação mínima das alegações, tendo em vista a juntada tardia da documentação necessária à habilitação jurídica da Recorrente bem como falta de comprovação de erro na pontuação da proposta técnica.

Por tais motivos, este recurso é recebido, conhecido e desprovido com a determinação que de que seja processado em autos apartados e apensados ao processo principal. Sobre a presente decisão, publique-se e archive-se.

A Comissão requer que a secretaria notifique o impugnante da presente decisão de recebimento não conhecimento de seu recurso.

**Marcelo Almeida Fonseca**  
SECRETARIO EXECUTIVO  
DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
MAT. 38271

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO ALMEIDA FONSECA**

Presidente da Comissão de Seleção

São Pedro da Aldeia, 22 de dezembro de 2021